



Mem. 013/2018/DEPEX Unai/UFVJM

Unai, 5 de julho de 2018.

Ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe/UFVJM

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO**

Atendendo ao §5º do Art.71 da Resolução 05/2011 Consepe, encaminho o Relatório de Análise de Solicitação de Dilação de Prazo do Campus Unai, para homologação.

Respeitosamente,

Kátia Vieira Souto Lepesqueur

Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Unai - UFVJM

Memorando nº 312/2018 – PROGRAD/UFVJM

Diamantina, 06 de julho de 2018

A Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

Assunto: encaminha relatório de análise de dilação de prazo.

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em anexo, Memorando 013/2018/DEPEX Unai/UFVJM, encaminhando relatório de análise de dilação de prazo com situação deferida pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 45/2017 - Consepe, para ser homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe). Solicito homologação pelo Consepe.

Respeitosamente,


Prof.^a Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



Mem. 013/2018/DEPEX Unai/UFVJM

Unai, 5 de julho de 2018.

Ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe/UFVJM

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO**

Atendendo ao §5º do Art.71 da Resolução 05/2011 Consepe, encaminho o Relatório de Análise de Solicitação de Dilação de Prazo do Campus Unai, para homologação.

Respeitosamente,

Kátia Vieira Souto Lepesqueur
Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Unai - UFVJM

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO 2018/I

RESOLUÇÃO 45/2017 – CONSEPE (CRITÉRIOS)

<p>Art. 2º, I – comprovação de situação especial que justifique a solicitação; (a) motivos de saúde devidamente periciados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis por ocasião de sua ocorrência; (b) necessidades especiais que comprometam o processo de ensino aprendizagem durante o curso, desde que comprovado o acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – Naci da UFVJM; (c) cercamento de liberdade; (d) casos de força maior devidamente comprovados.</p>	<p>Art. 2º, II - conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular; Art. 4º: I discentes que concluíram de 70,00% a 80,00% do curso: 30% do prazo mínimo de integralização; II discentes que concluíram de 80,01% a 90,00% do curso: 20% do prazo mínimo de integralização; III discentes que concluíram 90,01% ou mais do curso: 10% do prazo mínimo de integralização.</p>
--	---

LEGENDA:

SITUAÇÃO ESPECIAL: Art.2º, I, alíneas a, b, c, d.
 CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA: Art. 2º, II e Art. 4º, I, II, III.

CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SITUAÇÃO ESPECIAL/COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD	DECISÃO CONSEPE
NOME DISCENTE: Raimery Camargos dos Santos	1. Art. 2º, I (d) e II 2. Comprovação: Sim (x) Não () FALTA DE PROFESSOR PARA MINISTRAR A DISCIPLINA BC4030 – CÁLCULO I, EM QUE O DISCENTE SE ENCONTRAVA MATRICULADO, A OFERTA DA DISCIPLINA/TURMA FOI CANCELADA DURANTE O SEMESTRE (2018/I).	Art. 2º, II e Art. 4º III 90,30%	I. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 01 (um) semestre	

Unai, 05 de julho de 2018.


 Kátia Vieira Santos Lepesqueit

Chefe da Divisão de Ensino Pesquisa e Extensão – Campus Unai
 PROGRAD/UFVJM

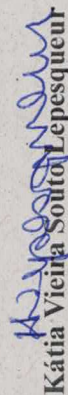
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO 2018/1

RESOLUÇÃO 45/2017 – CONSEPE (CRITÉRIOS)

<p>Art. 2º, I – comprovação de situação especial que justifique a solicitação; (a) motivos de saúde devidamente periciados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis por ocasião de sua ocorrência; (b) necessidades especiais que comprometam o processo de ensino aprendizagem durante o curso, desde que comprovado o acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – Naci da UFVJM; (c) cerceamento de liberdade; (d) casos de força maior devidamente comprovados.</p>	<p>Art. 2º, II - conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular; Art. 4º: I discentes que concluíram de 70,00% a 80,00% do curso: 30% do prazo mínimo de integralização; II discentes que concluíram de 80,01% a 90,00% do curso: 20% do prazo mínimo de integralização; III discentes que concluíram 90,01% ou mais do curso: 10% do prazo mínimo de integralização.</p>
<p>LEGENDA: SITUAÇÃO ESPECIAL: Art.2º, I, alíneas a, b, c, d. CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA: Art. 2º, II e Art. 4º, I, II, III.</p>	

CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SITUAÇÃO ESPECIAL/COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD	DECISÃO CONSEPE
<p>NOME DISCENTE: Rannery Camargos dos Santos</p>	<p>1. Art. 2º, I (d) e II 2. Comprovação: Sim (x) Não () FALTA DE PROFESSOR PARA MINISTRAR A DISCIPLINA BCA030 – CÁLCULO I, EM QUE O DISCENTE SE ENCONTRAVA MATRICULADO. A OFERTA DA DISCIPLINA/TURMA FOI CANCELADA DURANTE O SEMESTRE (2018/1).</p>	<p>Art. 2º, II e Art. 4º III 90,30%</p>	<p>1. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 01(um) semestre</p>	

Unai, 05 de julho de 2018.


 Kátia Vieira Souto Lepesqueur

Chefe da Divisão de Ensino Pesquisa e Extensão – Campus Unai
 PROGRAD/UFVJM